ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

LEI Nº 116/63.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICIPIO EM CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa - Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a associar o Municipio em Consorcio Inte-Municipal de Desenvolvimento Econômico a ser constituido com diversos Municipios da Região e que queiram fazer parte do mesmo em suas finalidades.

Art. 2º - Autoriza tambem o Executivo a firmar em nome do Municipio ou do Consorcio todos os convênios ou acôrdos necessarios a execução da presente lei;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D'Oeste, 4 de setembro de 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal